



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019

Aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para manutenção do veículo Micro-ônibus AGRAL/VOLARE V8L 4X4, placa IWK 2872 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Pelo presente “Contrato de Empreitada Global”, de um lado o MUNICÍPIO DE IVORÁ, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Sr. Ademar Valentim Binotto, Prefeito Municipal, **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO CONTRATANTE e de outro lado a empresa **VEÍGRA COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.859.689/0001-65, inscrição estadual nº109/0289470, localizada BR 158 KM 325, Nº 10655, na Cidade de Santa Maria-RS, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Rodrigues de Oliveira, Chefe de Oficina, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado na Rua Maria Noal, nº 10, Bairro Noal, na Cidade de Santa Maria - RS, portador da Carteira de Identidade nº1044035333, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 655.128.390-04, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com o Processo Administrativo 067/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para manutenção do veículo Micro-ônibus placa IWK 2872, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição a seguir:

Fabiano Rodrigues
VEÍGRA COMÉRCIO DE VEÍCULOS - EIRELI
CNPJ 04.859.689/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO MICRO-ÔNIBUS AGRAL VOLARE, PLACA IWK 2872

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UN	SERVIÇO GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	R\$ 270,00	R\$ 270,00
02	01	UN	SERVIÇO TORNO	R\$ 350,00	R\$ 350,00
03	02	UN	SERVIÇOS DE MOLAS DIANTEIRAS	R\$ 180,00	R\$ 360,00
04	01	UN	SERVIÇO MECÂNICA	1.420,00	R\$ 1.420,00
05	01	UN	SERVIÇO ELÉTRICA	160,00	R\$ 160,00
			TOTAL		R\$ 2.560,00

RELAÇÃO DE PEÇAS A SER UTILIZADA NO MICROÔNIBUS AGRAL VOLARE, PLACA IWK 2872

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
06	10,60	UN	ÓLEO PARA MOTOR MX API CJ 4 (15W40)	R\$ 32,09	R\$ 340,15
07	01	UN	EMENTO DO FILTRO R90-10M RACOR	R\$ 123,80	R\$ 123,80
08	01	UN	FILTRO DE AR SEGURANÇA	R\$ 95,36	R\$ 95,36
09	01	UN	FILTRO DE AR PRINCIPAL	R\$ 137,22	R\$ 137,22
10	01	UN	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 14,66	R\$ 14,66
11	08	UN	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	R\$ 0,62	R\$ 4,96
12	01	UN	FILTRO DE ÓLEO CUMMINS ISF	R\$ 162,47	R\$ 162,47
13	01	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL CUMMINS 3.08	346,68	R\$ 346,68
14	04	UN	BUCHA BARRA ESTAB. BIELETA	25,99	R\$ 103,96
15	04	UN	BUCHA PONTA ESTAB. DIANT TRAS.	14,23	R\$ 56,92
16	04	UN	BUCHA BARRA ESTAB. TRAS. DIANT. CENTRAL	20,84	R\$ 83,36
17	02	UN	BUCHA BARRA ESTAB. TRASEIRA CENTRAL	24,62	R\$ 49,24
18	04	UNI	BUCHA AMORTECEDOR TRAS. COM TUBO	15,72	R\$ 62,88
19	02	UN	BUCHA AMORT. DIANT. INF. COM TUBO	27,78	R\$ 55,56
20	02	UN	BUCHA AMORT. DIANT. SUP COM TUBO	24,61	R\$ 49,22
21	06	LT	ÓLEO P/ DIFERENCIAL AGRALUB (85W140) GL -5	34,62	R\$ 207,72
22	01	UN	ADITIVO MODIFICADOR DE ATRITO	177,49	R\$ 177,49

Fabiano Rodrigues
EIRELI
CNPJ 04.839.689/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

23	02	UN	ÓLEO SINTETICO 75W90 QPI GL4	139,80	R\$ 279,60
24	5,50	LT	ÓLEO P/CAIXA AGRALUB	36,11	R\$ 198,61
25	01	UN	KIT LUVA ESPIGA CARDAM	980,91	R\$ 980,91
26	02	UN	RETENTOR 82.5X114.3X12.7	96,37	R\$ 192,74
27	02	UN	GRAXA P/A ROLAMENTOS 500G	35,59	R\$ 71,18
28	01	UN	JG LONAS FREIO	231,91	R\$ 231,91
29	64	UNI	REBITE1/4X1/2	0,45	R\$ 28,80
30	02	UNI	BUCHAS BORRACHA	93,29	R\$ 186,58
31	02	UN	PARAFUSO MENOR FIXAÇÃO MOLA	19,21	R\$ 38,42
32	02	UNI	PORCA FRENO VM16X1.5 980 10 ZNM	6,12	R\$ 12,24
33	01	UN	CONEXÃO EMENDA 12MM LATÃO	48,25	R\$ 48,25
34	01	UN	ABRAÇADEIRA 83	96,40	R\$ 96,40
35	01	UN	MEDIDOR NIVEL COMBUSTÍVEL	223,65	R\$ 223,65
36	02	UN	RETENTOR DE ÓLEO	49,04	R\$ 98,08
37	02	UN	CJ ROMAMENTO	382,25	R\$ 764,50
38	02	UN	ANEL ELÁSTICO	14,00	R\$ 28,00
39	01	UN	MATERIAL PARA LIMPEZA	18,00	R\$ 18,00
40	01	UN	GRAXA LUBRIFICAÇÃO	8,00	R\$ 8,00
41	02	UN	SILICONE ALTA TEMPERATURA	32,78	R\$ 65,56
				TOTAL	R\$ 5.643,08

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO

A empresa tem até 20 (vinte) dias para a realização da manutenção do veículo, objeto deste contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 8.203,08** (oito mil duzentos e três reais e oito centavos), sendo **R\$ 5.643,08** (cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e oito centavos) para peças e **R\$ 2.560,00** (dois mil quinhentos e sessenta reais) para mão-de-obra, constante da proposta, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Fabiano Rodrigues
FABIANO COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ 04.859.689/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto e vistoria do mecânico da Prefeitura Municipal. O pagamento será feito mediante apresentação da fatura discriminativa ou nota fiscal.

Parágrafo único: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC-FIPE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PEÇAS PARTE MECANICA

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – GASTOS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

PROJETO ATIVIDADE: 2.027 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO ENSINO

CONTA: 273 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 1351 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

RECURSO VINCULADO: 31 - FUNDEB

VALOR: R\$ 5.643,08

MÃO-DE-OBRA PARTE MECÂNICA

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 - GASTOS ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB

PROJETO ATIVIDADE: 2027 - MANUT E DESENVOLVIMENTO ENSINO-FUNDEB

CONTA: 274 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

SUBCONTA: 1356 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

RECURSO VINCULADO: 31 - FUNDEB

VALOR: R\$ 2.560,00

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

Fica acordado entre as partes que as peças e serviços terão a garantia respectivamente de 6 meses e 3 meses.

a garantia,



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato será a senhora Marinês Osmari Botton, Secretária Municipal de Educação, a qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

- 1.1.- da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 1.2.- da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

2.1.- da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2.- da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com o art.79, da Lei Federal nº8.666/93.

Parágrafo Único: a rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite de prejuízos causados à CONTRATANTE, bem

Fabiano Rodrigues
Vice-Prefeito Municipal
CPF: 04.859.689/0001-60



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor atualizado do contrato:
 - b.1) de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente
 - b.2) de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
 - b.3) de 0,5% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal
Contratante

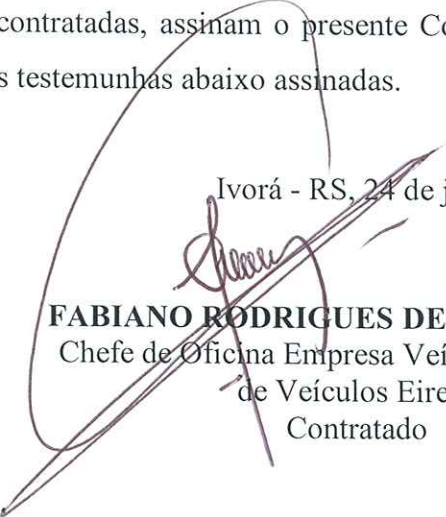
Ivorá - RS, 24 de janeiro de 2019.

FABIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Chefe de Oficina Empresa Veígra Comércio
de Veículos Eireli
Contratado

TESTEMUNHAS:

.....
.....

CPF:


F 04859689/0001-65
VEÍGRA
COMÉRCIO DE VEÍCULOS - EIRELI
BR 158 - Km 325,1 nº 10.665
Bairro Cerrito
CEP 97095-650
SANTA MARIA - RS